



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
SELEÇÃO DE BANDAS E ATRAÇÕES MUSICAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS PARA
APRESENTAÇÕES NO BAHIA BEER 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Olá, agentes culturais do Município de Alagoinhas/BA!

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui estão as regras do edital e as orientações para inscrição.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECET, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de bandas e atrações musicais para apresentações no Bahia Beer 2026.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, apoia a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento das políticas culturais por meio de repasses continuados da União aos entes federativos.

A seleção pública de apresentações para o Bahia Beer permitirá a participação de agentes culturais locais, com critérios transparentes, valorização da trajetória, comprovação da atuação artística e diversidade musical. O apoio viabilizará apresentações no palco principal, na Corrida da Cerveja e no Espaço Multicultural Bahia Beer.

O chamamento terá fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no que compatível com a Lei nº 14.903/2024, e Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade). O Município adotará o Termo de Execução Cultural, vedada a aplicação da Lei nº 14.133/2021 aos instrumentos desse regime, conforme o art. 2º, § 4º, da Lei nº 14.903/2024.



2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de 09 (nove) propostas de apresentações musicais de bandas, grupos e demais atrações musicais do Município de Alagoinhas/BA para receberem apoio financeiro e integrarem a programação do festival Bahia Beer, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, conforme as categorias, os valores e as condições descritos no Anexo I.

2.2 Quantidade de propostas selecionadas

Serão selecionadas 09 (nove) propostas distribuídas em 03 categorias conforme descrição do Anexo I. Eventual ampliação de vagas dependerá de disponibilidade de recursos, interesse público e ato fundamentado, com publicação das alterações de valores, distribuição de vagas, cotas e programação antes da execução.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total do edital é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 2291 – Fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva – Lei Aldir Blanc.

Elemento: 3.3.90.48

Fonte: 719

Sobre o valor total repassado pelo Município de Alagoinhas/BA ao proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 21/10/2026 a 27/10/2026, em dias úteis, das 8h às 14h.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 do edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Alagoinhas/BA há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital que tenha atuado em sua elaboração, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos; e

III – sejam chefes do Poder Executivo, secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impedido de concorrer quando se enquadrar nas vedações deste item.



Atenção! No caso de pessoa jurídica, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A mera participação em audiências e consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital e não impede a inscrição.

2.7 Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar

Cada agente cultural poderá apresentar 01 (uma) proposta e ser contemplado com 01 (uma) proposta, em apenas uma categoria.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I – Inscrições: apresentação da proposta e dos documentos pelos agentes culturais;
- II – Seleção: análise de mérito, resultado preliminar, recursos e resultado final;
- III – Habilitação: apresentação e conferência dos documentos dos selecionados, com divulgação de resultados e recursos; e
- IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: convocação dos habilitados, formalização do apoio e repasse dos recursos.

4. INSCRIÇÕES

O proponente ou representante legal deverá comparecer presencialmente à Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECET, localizada no prédio da Biblioteca Maria Feijó, na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, Alagoins/BA, no prazo e horário do item 2.4, para protocolar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo II;
- b) Plano de Trabalho , conforme Anexo III;
- c) Comprovações de trajetória;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou declaração de pessoa com deficiência, quando houver opção pelas cotas, conforme Anexos VIII e IX;
- e) Declaração de representação, quando a inscrição for de grupo ou coletivo sem CNPJ, conforme Anexo VII; e



f) Outros documentos relativos à proposta que o agente cultural considere pertinentes para a análise dos critérios.

Atenção! O agente cultural é responsável pela veracidade das informações, pela identificação dos documentos e pela possibilidade de acesso aos links fornecidos.

A inscrição implica conhecimento e concordância com este Edital, seus anexos e a legislação indicada no item 1.

5. COTAS

5.1 Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas no edital, conforme a distribuição de vagas constante no Anexo I, para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência de optante pela cota

Em caso de desistência ou inabilitação de selecionado em vaga reservada, será convocado o próximo proponente apto da mesma cota e categoria, observada a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

Não havendo propostas aptas em número suficiente para determinada modalidade de cota, a vaga será oferecida inicialmente às demais modalidades de cotas na mesma categoria, observada a pontuação.

Persistindo ausência de proposta apta nas demais modalidades, a vaga será preenchida pela ampla concorrência da mesma categoria.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas quando demonstrarem, na modalidade escolhida, ao menos uma das seguintes condições:

I – mais da metade dos sócios da pessoa jurídica sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas negras, indígenas ou com deficiência ocupem posições efetivas de liderança na proposta;

III – a equipe da proposta seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou

IV – outra composição que garanta o protagonismo do público da cota na pessoa jurídica ou no coletivo.

As pessoas que fundamentarem o enquadramento apresentarão as autodeclarações dos Anexos VIII ou IX, com identificação de sua função e participação. A Administração poderá realizar os procedimentos de verificação previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, com respeito à dignidade, proteção de dados e garantias legais.

6. COMO ELABORAR A PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição e o Anexo III – Plano de Trabalho. O plano será simplificado, com identificação da atração, estilo musical, categoria, duração, trajetória, relação de shows realizados, links de registros ao vivo, componentes e orçamento resumido.

Deverão constar o nome completo, o CPF e a função dos componentes. Caso necessário, a relação poderá ser complementada em folha anexa, sem limitação do número de integrantes.

A resposta e as evidências serão avaliadas conforme o Anexo IV.

6.2 Previsão de execução da proposta

As apresentações ocorrerão nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, segundo a programação definida pela organização. As Categorias 01 e 03 serão realizadas nos dias 06 e 07. No dia 08, será realizada somente a apresentação da Categoria 02, vinculada à Corrida da Cerveja, no período da manhã.

A preferência de data indicada no plano não vinculará a organização. Locais, ordem, horários e passagem de som serão comunicados aos selecionados antes das apresentações. O objeto deverá ser executado dentro da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos da proposta

O agente cultural preencherá o orçamento resumido do Anexo III, indicando despesas vinculadas à apresentação e valores compatíveis com a realidade da proposta e as práticas de mercado. A aplicação do apoio poderá compreender remuneração de artistas e equipe, transporte e outras despesas necessárias ao objeto, admitidas pela legislação de fomento.

A atração definirá e remunerará sua formação e equipe. Não será exigida contrapartida financeira, fornecimento adicional de bens ou serviços nem apresentação gratuita além do objeto apoiado.

Atenção! Poderão ser consideradas peculiaridades territoriais e situações específicas que justifiquem valores distintos de referências convencionais, mediante motivação.

Atenção! Outros apoios e fontes poderão complementar a proposta, desde que informados e que não financiem novamente a mesma despesa. Não poderão ser custeados pelo agente cultural serviços ou estruturas já fornecidos pela organização do festival.

6.4 Recursos de acessibilidade e responsabilidades da organização

A organização do festival providenciará os recursos comuns de palco, som e iluminação, a divulgação institucional e as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal da programação e dos espaços, compatíveis com o evento, observadas a Lei nº 13.146/2015 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

A atração cooperará com as medidas disponibilizadas, prestará as informações necessárias à participação de seus integrantes e respeitará as orientações de acesso e circulação. Não será exigida a inclusão desses serviços comuns no orçamento nem a apresentação de plano individual de acessibilidade.

As necessidades da apresentação serão alinhadas operacionalmente após a seleção. Esse alinhamento não constitui critério de pontuação.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa as propostas

Uma Comissão de Seleção, designada por ato oficial da autoridade competente, avaliará as propostas. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar as propostas

Os membros da Comissão de Seleção e seus suplentes ficam impedidos de apreciar propostas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tiverem participado como colaboradores na elaboração da proposta;

III – tiverem integrado, nos últimos 02 (dois) anos, o quadro societário da pessoa jurídica ou o grupo/coletivo proponente, inclusive quando a situação envolver cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau; ou

IV – forem parte em ação judicial ou administrativa contra o agente cultural ou seu cônjuge ou companheiro.

O membro impedido deverá comunicar imediatamente a situação e deixar de atuar na avaliação, sendo substituído. O impedimento não declarado poderá gerar a revisão dos atos praticados, conforme os procedimentos legais.

7.3 Análise do mérito cultural

A Comissão de Seleção analisará as propostas conforme os critérios do Anexo IV, considerando trajetória, experiência em eventos de grande porte, atuação recente, adequação do repertório e do estilo musical ao Bahia Beer e ações afirmativas na trajetória ou formação.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV do edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. As notas serão fundamentadas pela comissão, sem pontuação automática por quantidade de shows, anos de atuação ou número de ações realizadas. Não haverá avaliação da qualidade artística ou técnica das apresentações ou das gravações.

7.4 Análise da planilha orçamentária

A Comissão de Seleção conferirá a coerência das despesas, a compatibilidade dos valores com a proposta e o atendimento ao apoio fixado para a categoria.

Poderão ser utilizados preços referenciais e outros métodos de verificação, considerando as características da ação cultural. Esclarecimentos poderão ser solicitados sem alteração da atração, da categoria ou do mérito apresentado.

7.5 Valores incompatíveis e despesas não admitidas

Despesas incoerentes com o objeto, incompatíveis com os valores justificados ou já custeadas pela organização poderão ser glosadas, mediante decisão fundamentada e comunicação ao proponente. A adequação do orçamento será pactuada na celebração, respeitado o valor da categoria e sem inclusão de novo objeto.

O agente cultural poderá recorrer da decisão de glosa na etapa de seleção, conforme o item 7.6. A impossibilidade de adequação que comprometa a execução será motivadamente analisada pela Administração.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município e no portal oficial, com identificação do proponente, atração, categoria, nota e situação.

Caberá recurso à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação, mediante formulário do Anexo X, protocolado presencialmente no local e horário das inscrições.

Havendo recurso, será observado o prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024, antes do julgamento e da divulgação do resultado definitivo.

Serão admitidos esclarecimentos e documentos relativos a condições preexistentes, sem substituição da proposta, criação de nova condição ou alteração da categoria. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

Após decisões fundamentadas dos recursos, será publicado o resultado final da seleção, com selecionados e suplentes por categoria e modalidade de vaga.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

A substituição de selecionado observará a categoria, a modalidade de vaga e a ordem de classificação. O remanejamento das reservas seguirá o item 5.4.

Vagas não preenchidas não serão transferidas automaticamente entre categorias, considerando as diferentes finalidades, valores, formatos e datas das apresentações. Eventual alteração dependerá de disponibilidade orçamentária e ato fundamentado, com publicidade, preservação das ações afirmativas e compatibilidade com a programação.

Saldos não utilizados poderão ser destinados a outro edital da PNAB, observadas as regras de execução dos recursos e a decisão motivada do Município.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O proponente selecionado será convocado para apresentar presencialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, os documentos aplicáveis à sua natureza jurídica.

9.1.1 Se o agente cultural for pessoa física

I – Documento oficial de identificação e CPF;

II – Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

V – Comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses legais de pertencimento a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante ou situação de rua. A dispensa documental não altera o requisito de vínculo territorial quando aplicável à seleção.

9.1.2 Se o proponente for grupo ou coletivo sem CNPJ

Serão apresentados os documentos previstos no item 9.1.1 em nome da pessoa física representante.

9.1.3 Se o proponente for pessoa jurídica ou MEI

I – Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – Ato constitutivo atualizado e registrado: contrato social, requerimento de empresário ou equivalente, para entidade com fins lucrativos; estatuto e ata de eleição e posse da atual diretoria, para entidade sem fins lucrativos; ou CCMEI, para Microempreendedor Individual;

III – Documento oficial de identificação e CPF do representante legal;

IV – Documento que comprove os poderes de representação e relação de dirigentes, quando essas informações não constarem integralmente do ato constitutivo ou da ata;

V – Comprovante de endereço da pessoa jurídica;

VI – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, exigida exclusivamente da pessoa jurídica com fins lucrativos, dispensadas as entidades sem fins lucrativos e o MEI;

VII – Certidões de regularidade relativas aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal;

VIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável; e

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.4 Regras comuns de habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e documentos digitais verificáveis. A regularidade será analisada nos termos da legislação aplicável ao fomento. Falhas formais poderão ser saneadas mediante diligência, sem criação de condição inexistente no prazo.



Para celebração e repasse, o habilitado informará conta bancária específica de sua titularidade. No caso de pessoa jurídica ou MEI, a conta estará vinculada ao CNPJ. Não serão admitidas contas conjuntas ou de terceiros.

Na hipótese de inabilitação ou desistência, serão convocados suplentes da mesma categoria, observadas as cotas e a ordem de classificação. A classificação como suplente não assegura o apoio antes da existência de vaga e disponibilidade de recursos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da habilitação será publicado nos canais oficiais. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação, mediante Anexo X, protocolado no local e horário das inscrições.

Recursos fora do prazo não serão conhecidos. Quando cabíveis, serão observadas as contrarrazões do art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024. Após o julgamento fundamentado, serão divulgados o resultado final e a homologação.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V, presencialmente ou por meio eletrônico admitido pela Administração.

O instrumento será celebrado entre o Município de Alagoins, por meio da SECET, e o agente cultural, contendo o Plano de Trabalho aprovado, a categoria, o valor, a vigência, a apresentação pactuada e as obrigações das partes. Ajustes de execução poderão ser pactuados nessa fase, sem alteração do resultado de mérito.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura e a publicidade do Termo de Execução Cultural, o apoio será repassado em parcela única à conta bancária específica do agente cultural.

A conta poderá ser aberta em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, observada a legislação de fomento. Serão respeitadas as regras de titularidade do item 9.1.4.

A assinatura e o repasse estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos requisitos. A seleção constitui expectativa de direito até a formalização do apoio.

11. DIVULGAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

A divulgação institucional do Bahia Beer e das apresentações será providenciada pela organização do festival. A atração selecionada fornecerá nome artístico, informações, imagens e outros materiais necessários, nos prazos comunicados pela organização, respeitados os direitos autorais e de terceiros.

A organização aplicará as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da PNAB e do Município de Alagoinhas conforme os manuais oficiais e as vedações eleitorais aplicáveis. As peças conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados e serão produzidas em formatos acessíveis.

A publicidade terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada promoção pessoal de autoridades ou servidores, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Os registros de imagem e voz poderão ser utilizados para divulgação do festival, memória institucional e comprovação da execução, em caráter não exclusivo e observados os direitos envolvidos. O apoio não implica cessão integral da criação artística nem obrigação de custear campanha individual.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento realizado pelo Município

A SECET acompanhará a execução conforme a Lei nº 14.903/2024 e a regulamentação de fomento aplicável, com simplificação e foco no cumprimento do objeto.

Será priorizada a verificação presencial das apresentações. O agente público elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução Cultural, indicando atração, categoria, data, local, horários, duração, evidências e conclusão sobre o cumprimento do objeto.

Quando a visita técnica e os esclarecimentos forem suficientes para aferir a execução, a prestação de contas poderá ser concluída nessa modalidade, conforme o art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.903/2024.

12.2 Como o agente cultural presta contas

Se não for possível concluir pela execução com base na verificação presencial, o agente cultural apresentará o Relatório de Objeto da Execução Cultural do Anexo VI, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do instrumento, acompanhado das evidências solicitadas.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 14.903/2024: insuficiência das informações para comprovar o objeto, após os procedimentos cabíveis, ou denúncia de irregularidade admitida pela Administração. O prazo será de até 120 dias do recebimento de notificação específica.

O agente cultural manterá a documentação de execução do objeto e das despesas por 05 (cinco) anos após o término da vigência. O julgamento observará o art. 21 da Lei nº 14.903/2024, com proporcionalidade, motivação e garantia de defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação e condições de execução

Propostas que apresentem preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outra natureza poderão ser desclassificadas, com fundamento no art. 3º, IV, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Informações falsas, impedimentos ou descumprimento dos requisitos poderão ensejar desclassificação ou outras medidas cabíveis, mediante procedimento fundamentado e garantia de defesa.

A atração cumprirá o objeto, a duração e o formato aprovados. Alteração da atração principal, da data, do objeto ou de compromisso essencial dependerá de manifestação da Administração. Ajustes da equipe serão comunicados e não poderão descaracterizar a proposta ou o enquadramento nas cotas.

A impossibilidade de apresentação deverá ser comunicada imediatamente para análise e eventual convocação de suplente. Caso fortuito e força maior serão avaliados com base na justificativa e na execução efetivamente possível, segundo a legislação aplicável.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital e dados pessoais

Este edital, seus anexos, retificações, resultados e comunicados serão disponibilizados no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na página <https://transparencia.alagoinhas.ba.gov.br/pnab.php>.

O acompanhamento das publicações e o cumprimento dos prazos são de responsabilidade dos agentes culturais. Retificações que afetem a inscrição ou a igualdade de participação observarão a publicidade e a adequação dos prazos.

Os dados pessoais serão tratados para inscrição, seleção, celebração, execução e acompanhamento da política pública, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Os CPFs dos integrantes servirão à identificação administrativa e não serão publicados integralmente. Informações sobre perfil, deficiência e cotas terão acesso restrito às finalidades necessárias.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (75) 99198-0984.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Alagoinhas e da Comissão de Seleção.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado terá validade para a edição do Bahia Beer 2026 e para as apresentações descritas neste edital, até 30.11.2026.

13.5 Cronograma

O processo seletivo observará o cronograma abaixo, assegurados os prazos de recursos, as contrarrazões quando cabíveis, a habilitação, a assinatura e o repasse antes das apresentações.

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	21/10/2026 a 27/10/2026, das 8h às 14h
Resultado preliminar da seleção	28/10/2026
Recurso da etapa de seleção	29/10/2026 a 03/11/2026

ETAPA	PERÍODO
Resultado dos recursos e resultado final da seleção	03/11/2026
Habilitação dos selecionados e assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 04/11/2026

13.6 Anexos do edital

Integram este Edital os anexos abaixo. As fichas de avaliação e consolidação são de uso da Comissão de Seleção e não deverão ser preenchidas pelo proponente na inscrição.

Anexo I — Categorias e distribuição de vagas.

Anexo II — Formulário de Inscrição.

Anexo III — Plano de Trabalho.

Anexo IV — Ficha de avaliação das propostas e pontuação bônus.

Anexo V — Minuta do Termo de Execução Cultural.

Anexo VI — Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Anexo VII — Declaração de representação de grupo ou coletivo.

Anexo VIII — Declaração étnico-racial.

Anexo IX — Declaração de pessoa com deficiência.

Anexo X — Formulários de recurso.

Alagoinhas, 20 de outubro de 2026.

Joao Henrique Paolilo

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I

Categorias e distribuição de vagas

BAHIA BEER 2026

1. Recursos e distribuição

Serão apoiadas 09 (nove) apresentações, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Cada atração receberá o apoio correspondente à categoria escolhida.

ID	APRESENTAÇÃO	QTD.	VALOR POR ATRAÇÃO	TOTAL
01	Shows no palco principal	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
02	Corrida da Cerveja	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
03	Pocket shows no Espaço Multicultural	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
TOTAL		9		R\$ 39.000,00

2. Categoria 01 Shows no palco principal

Serão selecionadas 04 (quatro) atrações, com apoio de R\$ 5.000,00 cada, para os dias 06 e 07 do festival. A programação prevê 02 (duas) apresentações por dia, com duração de 60 a 90 minutos por show. A ordem e os horários serão definidos pela organização.

Estilos contemplados: rock, pop, blues, reggae, MPB, soul, funk, samba e propostas híbridas entre esses estilos. A proposta deverá apresentar repertório autoral, releituras ou combinação de ambos, com identidade artística e coerência com a programação do Bahia Beer.

3. Categoria 02 Corrida da Cerveja

Será selecionada 01 (uma) atração, com apoio de R\$ 5.000,00, para uma apresentação de 90 minutos na manhã do dia 08, em horário e ponto de apresentação definidos pela organização da Corrida da Cerveja.

Estilos contemplados: rock, pop, blues, reggae, MPB, soul, funk, samba, samba-reggae e axé, incluindo propostas híbridas adequadas à celebração da corrida. O repertório deverá

favorecer a interação com corredores, acompanhantes e público presente. A apresentação será vinculada à corrida, sem outra programação deste edital no dia 08.

4. Categoria 03 Pocket shows no Espaço Multicultural Bahia Beer

Serão selecionadas 04 (quatro) atrações, com apoio de R\$ 3.500,00 cada, para apresentações de 30 a 60 minutos nos dias 06 e 07, com previsão de 02 (duas) atrações por dia. Pocket show é a apresentação musical de menor duração, concebida para o Espaço Multicultural Bahia Beer. As apresentações ocorrerão no estacionamento do Estádio Antônio Carneiro, sem concomitância com os shows do palco principal.

Estilos contemplados: rock, blues, reggae, MPB, soul, funk, samba, rap/hip-hop e música eletrônica em performance ao vivo, além de propostas híbridas. Serão admitidos artistas individuais, bandas, grupos, MCs, duos e propostas com DJ, desde que haja atuação artística durante a apresentação. O uso de bases musicais, recursos eletrônicos ou acompanhamento instrumental deverá ser informado na proposta.

5. Condições comuns às três categorias

Cada atração realizará 01 (uma) apresentação. A quantidade de músicos e a composição da equipe serão definidas pelo proponente, sem limite predeterminado. A organização fornecerá a estrutura comum e realizará a divulgação institucional.

O estilo predominante deverá ser declarado no formulário e no Plano de Trabalho. Propostas híbridas deverão indicar suas referências musicais. Não haverá reserva de vagas por estilo. As atrações serão classificadas exclusivamente dentro da categoria em que forem inscritas, observadas as cotas.

6. Distribuição das vagas de ações afirmativas

CAT.	AMPLA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PCD	TOTAL
01	1	1	1	1	4
02	1	0	0	0	1
03	2	2	0	0	4
TOTAL	4	3	1	1	9



A distribuição considera a existência de uma única vaga na categoria 02 e o art. 6º, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.



ANEXO II

Formulário de Inscrição

BAHIA BEER 2026

Preencher os campos aplicáveis e marcar apenas uma categoria. A inscrição do grupo ou coletivo sem CNPJ será apresentada pelo representante indicado na declaração do Anexo VII.

1 Tipo de agente cultural

- ☐ Pessoa física ☐ MEI ☐ Pessoa jurídica com fins lucrativos
☐ Pessoa jurídica sem fins lucrativos ☐ Grupo ou coletivo sem CNPJ

2 Identificação do proponente ou representante

- 2.1 Nome completo _____
2.2 Nome artístico ou nome social _____
2.3 CPF _____
2.4 Data de nascimento _____
2.5 E-mail _____
2.6 Telefone ou WhatsApp _____
2.7 Endereço completo _____
2.8 Bairro povoado ou comunidade _____
2.9 Cidade UF e CEP _____

3 Pessoa jurídica ou MEI quando aplicável

- 3.1 CNPJ _____
3.2 Razão social e nome fantasia _____
3.3 Data de fundação _____
3.4 Endereço da sede _____
3.5 Nome e CPF do representante legal _____

4 Grupo ou coletivo sem CNPJ quando aplicável

- 4.1 Nome do grupo e quantidade de integrantes _____



4.2 Nome e CPF do representante _____

5 Perfil do agente cultural ou representante

5.1 Povo ou comunidade tradicional:

☐ não pertence ☐ quilombola ☐ indígena

☐ terreiro/matriz africana ☐ outra _____ ☐ prefere não responder

5.2 Gênero: ☐ mulher cisgênero ☐ homem cisgênero ☐ mulher transgênero

☐ homem transgênero ☐ pessoa não binária ☐ travesti ☐ outro ☐ prefere não responder

5.3 Orientação sexual: ☐ lésbica ☐ gay ☐ heterossexual ☐ bissexual

☐ outra _____ ☐ prefere não responder

5.4 Raça cor ou etnia: ☐ preta ☐ parda ☐ indígena ☐ branca ☐ amarela

☐ prefere não responder

5.5 Pessoa com deficiência: ☐ não ☐ sim ☐ prefere não responder

Se sim, tipo de deficiência: _____

5.6 Escolaridade: ☐ sem educação formal ☐ fundamental ☐ médio ☐ técnico

☐ superior ☐ pós-graduação ☐ prefere não responder

Para o nível informado: ☐ completo ☐ incompleto

5.7 Renda mensal individual aproximada: ☐ sem renda ☐ até R\$ 1.000,00

☐ R\$ 1.000,01 a R\$ 3.000,00 ☐ R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00

☐ acima de R\$ 5.000,00 ☐ prefere não responder

5.8 Anos de atuação musical _____

5.9 Recebeu fomento cultural público nos últimos 5 anos?

☐ sim ☐ não ☐ não sabe ☐ prefere não responder

6 Atração e categoria

6.1 Nome da banda grupo ou artista _____

6.2 Categoria(marque apenas uma):



- ☐ Categoria 01 — 01 show no palco principal — R\$ 5.000,00
- ☐ Categoria 02 — 01 show na Corrida da Cerveja — R\$ 5.000,00
- ☐ Categoria 03 — 01 pocket show no Espaço Multicultural — R\$ 3.500,00

6.3 Estilo predominante _____

6.4 Outros estilos presentes no repertório _____

6.5 Duração proposta em minutos _____

6.6 Quantidade de integrantes e pessoas remuneradas _____

7. Opção por cotas

☐ Não Optante ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

8 Documentos da inscrição

Marcar somente os documentos efetivamente apresentados:

- ☐ Plano de Trabalho — Anexo III
- ☐ Release e portfólio da atração
- ☐ Declaração de representação — Anexo VII, quando aplicável
- ☐ Autodeclaração étnico-racial — Anexo VIII, quando aplicável
- ☐ Declaração de pessoa com deficiência — Anexo IX, quando aplicável

9. Declarações e autorização

☐ Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que conheço as regras do edital.

☐ Autorizo o tratamento das informações fornecidas pelo Município de Alagoinhas e pelo Ministério da Cultura, exclusivamente para inscrição, seleção, execução, monitoramento e avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

☐ Autorizo, em caráter não exclusivo, o uso do material enviado e dos registros da apresentação para divulgação institucional do Bahia Beer, memória cultural e comprovação da execução, observados os direitos autorais e de terceiros.

Local _____



Data _____

Assinatura do proponente ou representante

Nome completo e CPF





ANEXO III

Plano de Trabalho

BAHIA BEER 2026

Preencher os campos e indicar os comprovantes. Poderão ser acrescentadas linhas ou folhas complementares, sem limitação do número de integrantes.

1. Identificação e apresentação proposta

Proponente _____

CPF ou CNPJ _____

Nome da atração _____

Estilo musical principal e outros estilos _____

Categoria Marque apenas uma opção

☐ 1 Palco principal R\$ 5.000,00

☐ 2 Corrida da Cerveja R\$ 5.000,00

☐ 3 Pocket show no Espaço Multicultural R\$ 3.500,00

Preferência de data 1ª _____ 2ª _____ Duração do show _____ minutos

Informe a ordem de preferência entre os dias previstos para a categoria. A organização definirá data e horário. O dia indicado corresponde ao início da programação; a apresentação poderá ocorrer após a meia-noite.

Descrição breve do show e do repertório



2. Trajetória e shows realizados

Resuma a trajetória, o tempo de atuação e as experiências da atração.

Relacione shows realizados e indique os comprovantes, com destaque para a atuação recente. Identifique os eventos com público superior a 5.000 pessoas.

DATA	EVENTO E LOCAL	COMPROVANTE OU LINK	MAIS DE 5 MIL PESSOAS
			☐ Sim ☐ Não
			☐ Sim ☐ Não
			☐ Sim ☐ Não
			☐ Sim ☐ Não
			☐ Sim ☐ Não

Outros eventos e comprovações poderão ser apresentados em folha anexa. Links de vídeos ao vivo poderão complementar os registros, sem avaliação artística ou da qualidade técnica da gravação.

Link 1 _____

Link 2 _____



3. Componentes e equipe

Informe os participantes da apresentação. A formação e a equipe serão definidas livremente pela atração. Acrescente linhas quando necessário.

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO OU INSTRUMENTO

4. Ações afirmativas na trajetória ou formação

Quais ações afirmativas a atração adota ou adotou em sua trajetória ou composição?

Considere participação, protagonismo ou formação musical de mulheres, inclusão de pessoas com deficiência ou de outros grupos, combate ao racismo e apresentações em comunidades em situação de vulnerabilidade social.



5. Orçamento resumido

Relacione as despesas do apoio. Total por item = quantidade × valor unitário. Não inclua estrutura, divulgação ou acessibilidade já fornecidas pela organização.

DESPESA	UNIDAD E	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO APOIO				R\$

O total deverá corresponder ao valor da categoria selecionada.

Declara-se que as informações são verdadeiras e que a apresentação observará o edital e o Termo de Execução Cultural.

Alagoinhas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou representante



ANEXO IV

Ficha de avaliação das propostas

EDITAL DE SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO BAHIA BEER

PROPONENTE _____

BANDA OU ATRAÇÃO _____

CATEGORIA _____

Orientações para atribuição das notas

Cada integrante da comissão atribuirá sua nota de acordo com o grau de atendimento de cada critério, com base no Plano de Trabalho, no portfólio e nas comprovações apresentadas, respeitado o limite indicado. As notas deverão ser fundamentadas nos elementos da proposta. Não serão avaliadas qualidade artística, interpretação, afinação, execução instrumental ou qualidade técnica dos registros apresentados.

ID	CRITÉRIO E ELEMENTOS DE ANÁLISE	Pontuação Máxima
A	EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE Avaliar a experiência comprovada da atração em eventos com público superior a 5.000 pessoas, considerando as características e o porte dos eventos apresentados em seu histórico.	30
B	ATUAÇÃO RECENTE Avaliar se os registros apresentados demonstram que a atração mantém suas atividades, considerando a regularidade e a continuidade de sua participação em shows e eventos.	30
C	TRAJETÓRIA DA Banda OU ATRAÇÃO Avaliar o percurso da atração, considerando seu histórico de atuação, as experiências desenvolvidas e a continuidade de sua presença no cenário cultural, conforme o portfólio e as comprovações.	20

ID	CRITÉRIO E ELEMENTOS DE ANÁLISE	Pontuação Máxima
	ADEQUAÇÃO DO REPERTÓRIO E DO ESTILO MUSICAL À PROPOSTA DO BAHIA BEER	
D	Avaliar a compatibilidade do estilo musical e do repertório informado com a proposta do festival, as características da categoria escolhida e o formato da apresentação.	10
	AÇÕES AFIRMATIVAS NA TRAJETÓRIA OU FORMAÇÃO	
E	Avaliar as práticas demonstradas de participação e valorização de mulheres, inclusão de pessoas com deficiência, combate ao racismo, valorização das culturas negras e indígenas e atuação junto a comunidades em situação de vulnerabilidade social.	10
	TOTAL DOS CRITÉRIOS	100

Pontuação bônus

Os bônus são cumulativos e serão conferidos uma única vez, após o cálculo da média das notas dos critérios de avaliação. A ausência de bônus não desclassifica a proposta. O limite é de 4 pontos por proposta.

Deverá ser preenchido somente o quadro correspondente à natureza do proponente. Para fins deste bônus, o MEI utilizará o quadro de pessoa física. Não haverá acumulação entre os dois quadros.

Pessoa física ou MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	CONFERÊNCIA
F	Agente cultural mulher	1	☐ Sim ☐ Não
G	Agente cultural negro(a) ou indígena	1	☐ Sim ☐ Não
H	Agente cultural com deficiência	1	☐ Sim ☐ Não

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	CONFERÊNCIA
I	Agente cultural pertencente à comunidade LGBTQIAPN+	1	☐ Sim ☐ Não

Pessoa jurídica grupo ou coletivo sem CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	CONFERÊNCIA
J	Composição majoritária por pessoas com deficiência	1	☐ Sim ☐ Não
K	Composição majoritária por pessoas negras ou indígenas	1	☐ Sim ☐ Não
L	Composição majoritária por mulheres	1	☐ Sim ☐ Não
M	Liderança, equipe ou atuação comprovada relacionada a grupos historicamente vulnerabilizados	1	☐ Sim ☐ Não

Cálculo classificação e desempate

PONTUAÇÃO FINAL = média aritmética das notas + pontuação bônus.

1. A média dos critérios será registrada com duas casas decimais. O bônus será acrescido uma única vez, totalizando, no máximo, 104 pontos.
2. Será considerada classificada a proposta que alcançar média igual ou superior a 60 pontos nos critérios A a E, antes da aplicação do bônus. A classificação não assegura a seleção, que dependerá das vagas, das cotas e da ordem de classificação na categoria.
3. Em caso de empate na pontuação final, prevalecerá a maior média nos critérios A, B, C, D e E, nessa ordem. Persistindo o empate, prevalecerá a maior pontuação bônus e, por último, será realizado sorteio público, com comunicação prévia aos interessados.



Hipóteses de desclassificação

A proposta será desclassificada se não alcançar a média mínima exigida ou nas demais hipóteses previstas no edital, inclusive apresentação de informação ou documento falso e de conteúdo discriminatório, observados os procedimentos cabíveis e o direito de defesa.



ANEXO V

Termo de Execução Cultural

BAHIA BEER 2026

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/2026, TENDO POR OBJETO A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A APRESENTAÇÃO MUSICAL CONTEMPLADA PELO
EDITAL Nº [NÚMERO]/2026 — BAHIA BEER.**

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO — SECET, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE], e o(a) AGENTE CULTURAL [NOME OU RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [NÚMERO], com endereço em [ENDEREÇO COMPLETO], representado(a), quando aplicável, por [NOME, CPF E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023, no que compatível, e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

2.2 Integram este instrumento o Edital nº [NÚMERO]/2026, os anexos aplicáveis e o Plano de Trabalho aprovado, vinculados ao processo administrativo nº [NÚMERO].

3. OBJETO

3.1 Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro à realização de uma apresentação da atração [NOME], na Categoria [01, 02 OU 03], durante o Bahia Beer 2026, em Alagoinhas/BA, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

3.2 Data: [06, 07 OU 08/11/2026]. Local: [LOCAL]. Horário: [HORÁRIO]. Duração: [MINUTOS], observadas as condições da categoria e a programação comunicada pela organização.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo totalizam R\$ [5.000,00 OU 3.500,00] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme a categoria selecionada, à conta da Ação 2295 — Fomento às atividades artísticas e culturais — Lei Aldir Blanc, Elemento 3.3.90.48, Fonte 719.

4.2 Os recursos serão transferidos em parcela única, após assinatura e publicidade deste Termo e antes da execução apoiada, à conta específica de titularidade do agente cultural: Banco [BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta [CONTA], CPF/CNPJ [NÚMERO]. Não serão admitidas contas de terceiros ou conjuntas.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos serão aplicados nas despesas necessárias à apresentação e previstas no Plano de Trabalho, incluindo remuneração dos artistas e da equipe, transporte e outras despesas admitidas no edital e na legislação de fomento.

5.2 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto sem necessidade de autorização prévia. Não será admitido custeio duplicado de estrutura, divulgação, acessibilidade ou serviços disponibilizados pela organização do festival.

5.3 Eventuais saldos não utilizados terão a destinação ou restituição definida pela Administração, conforme a legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECET:

I — transferir os recursos nas condições pactuadas; orientar o agente cultural; analisar a prestação de informações e zelar pelo cumprimento deste Termo;

II — monitorar o objeto, adotar medidas saneadoras e corretivas e assegurar o acompanhamento por servidor ou equipe designada;

III — disponibilizar a estrutura comum de palco, som e iluminação, realizar a divulgação institucional e providenciar as medidas gerais de acessibilidade do festival;

IV — comunicar data, local, horários, passagem de som e orientações de produção aos selecionados.

6.2 São obrigações do agente cultural:

I — executar a apresentação aprovada, cumprir o Plano de Trabalho e os horários pactuados e aplicar o apoio no objeto;

II — definir e remunerar os integrantes e a equipe, sem número predeterminado de componentes;

III — manter e movimentar os recursos na conta específica e não utilizar o apoio para finalidade diversa;

IV — facilitar o monitoramento, o acesso ao local e a verificação da execução, prestando as informações regularmente solicitadas;

V — apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural, quando exigível, no prazo e nas condições da cláusula 7;

VI — fornecer os materiais necessários à divulgação institucional e cooperar com os recursos de acessibilidade disponibilizados, sem obrigação de custear campanha ou plano individual;

VII — executar as despesas dentro da vigência e guardar a documentação de execução e das despesas por cinco anos após o seu encerramento;

VIII — comunicar alterações da equipe e solicitar manifestação da Administração para mudanças da atração principal, do objeto, da data ou de compromissos essenciais, preservando o enquadramento nas cotas;

IX — comunicar alterações de representação e encaminhar os documentos do novo dirigente, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.3 Não será exigida contrapartida financeira, fornecimento adicional de bens ou serviços ou apresentação gratuita além do objeto apoiado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A Administração priorizará a verificação presencial da apresentação, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.903/2024. O agente público elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução Cultural, indicando o cumprimento do objeto.

7.1.1 Se a verificação presencial e os esclarecimentos forem suficientes, a prestação de contas poderá ser concluída nessa modalidade. Se insuficientes, será solicitado o Relatório de Objeto da Execução Cultural do Anexo VI, em até 120 dias contados do fim da vigência.

7.1.2 O Relatório de Objeto deverá descrever a apresentação e os resultados e conter as comprovações pertinentes, como declaração de realização, registros fotográficos ou audiovisuais, materiais da programação e outros documentos da execução.

7.2 O responsável pela análise concluirá pelo cumprimento integral ou parcial justificado, pela necessidade de documentação complementar ou, nas hipóteses legais, pela necessidade de Relatório Financeiro da Execução Cultural.

7.3 O julgamento poderá resultar em aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, observados o art. 21 da Lei nº 14.903/2024, a proporcionalidade, a motivação, o contraditório e a ampla defesa.

7.4 O Relatório Financeiro somente será exigido nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 14.903/2024, por insuficiência das informações para comprovação do objeto, após os procedimentos cabíveis, ou por denúncia de irregularidade admitida pela Administração. O prazo de apresentação será de até 120 dias contados da notificação específica.

7.5 A devolução de recursos, as ações compensatórias, o parcelamento e as demais medidas observarão as hipóteses legais e regulamentares. Caso fortuito ou força maior será apreciado mediante comprovação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração será formalizada por termo aditivo quando necessário, conforme o art. 17 da Lei nº 14.903/2024.

8.2 Dispensa-se aditivo nas hipóteses legais, inclusive prorrogação de ofício por atraso causado pela Administração e alteração do Plano de Trabalho sem mudança do valor global ou modificação substancial do objeto.

8.3 Na prorrogação da vigência, o saldo permanecerá na conta para continuidade do objeto.

8.4 Alterações de pequeno percentual ou valor poderão ser realizadas e posteriormente comunicadas nos limites do regulamento aplicável. Na ausência de regulamentação, será observado o art. 44, I, da Lei nº 14.903/2024.

8.5 A aplicação dos rendimentos no objeto independe de autorização prévia. Poderá ser utilizado apostilamento nas hipóteses em que o aditivo for dispensado.

9. TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS

9.1 A titularidade e a destinação de eventual bem permanente dependerão da previsão no Plano de Trabalho e da análise prevista no art. 16 da Lei nº 14.903/2024.

9.2 Na rejeição relacionada à aquisição ou ao uso de bem, o valor pago será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 O apoio não implica cessão integral dos direitos autorais sobre as obras, a criação artística ou o nome da atração.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 Este Termo poderá ser extinto pelo decurso da vigência, por acordo entre as partes ou nas hipóteses legais de denúncia ou rescisão, mediante a formalização cabível.

10.2 O descumprimento injustificado, a inexecução do objeto, a aplicação irregular de recursos, a falsidade de informações e as demais irregularidades serão apurados em processo motivado, assegurados contraditório e ampla defesa.

10.3 Eventual restituição considerará a inexecução e o dano efetivamente apurados. Serão adotados os procedimentos de responsabilização e controle cabíveis, conforme a legislação aplicável.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento será realizado por servidor ou equipe designada pela SECET, com registro da atração, categoria, data, local, horários, duração, evidências e conclusão sobre o cumprimento do objeto.

11.2 Os dados pessoais serão tratados para gestão da política cultural, conforme a Lei nº 13.709/2018, sem publicação integral dos CPFs dos integrantes.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência terá início na assinatura e término em 31/12/2026, abrangendo a preparação, a apresentação e o encerramento da ação. Eventual prorrogação observará as hipóteses legais.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município.



13.2 A organização aplicará as marcas e os créditos institucionais obrigatórios conforme os manuais e a legislação. Os registros da apresentação poderão ser utilizados, em caráter não exclusivo, para divulgação, memória e comprovação, respeitados os direitos envolvidos.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, observadas as regras legais de competência, para dirimir questões não solucionadas administrativamente.

Alagoinhas, ____ de _____ de 2026.

Pelo

órgão

Autoridade competente

Pelo

agente

cultural

Nome e CPF ou CNPJ



ANEXO VI

Relatório de Objeto da Execução Cultural

BAHIA BEER 2026

Preencher quando solicitado pela Administração, conforme o edital e o Termo de Execução Cultural.

1. Dados da apresentação

Nome da atração e categoria _____

Nome do agente cultural _____

CPF ou CNPJ _____

Número do Termo de Execução Cultural

Vigência e valor repassado _____

Data de entrega deste relatório _____

2. Resultados da apresentação

2.1 Resumo da execução e dos resultados alcançados

2.2 A apresentação prevista foi realizada?

☐ Sim, conforme planejado. ☐ Sim, com alterações.

☐ Parcialmente. ☐ Não foi realizada.

2.3 Informe data, local, horários, duração e eventuais alterações ou impedimentos.



2.4 Descreva o cumprimento do objeto e justifique eventual execução parcial ou não execução.

3. Produtos e registros gerados

Indique os registros e produtos decorrentes da apresentação, quando houver, e os meios de acesso. A produção de produto adicional não é obrigação além do objeto apoiado.

4. Público alcançado

Informe o público estimado e a fonte da estimativa, inclusive informação fornecida pela organização, quando disponível.

5. Componentes e equipe

Houve mudanças na equipe? ☐ Sim ☐ Não. Em caso positivo, indicar os participantes e as funções alteradas.

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO

6. Local de realização

Local da apresentação e categoria _____

Município e UF _____



7. Divulgação

A divulgação institucional foi de responsabilidade da organização do festival. Podem ser indicados os materiais da programação e registros complementares disponíveis.

8. Tópicos adicionais

Acrescentar informações relevantes ou justificativas, se houver.

9. Anexos

Relacionar documentos que comprovem a apresentação: declaração de realização, registros fotográficos ou audiovisuais, links, materiais da programação ou outros documentos pertinentes.

Declaro que as informações correspondem à execução efetivamente realizada.

Local e data _____

Nome e assinatura do agente cultural ou representante



ANEXO VII

Declaração de representação de grupo ou coletivo

BAHIA BEER 2026

OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE

E MAIL E TELEFONE DO REPRESENTANTE

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo ou coletivo identificado acima, elegem a pessoa indicada no campo REPRESENTANTE como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Poderão ser acrescentadas linhas ou folhas para os demais integrantes.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Seleção de Bandas e Atrações Musicais do Bahia Beer 2026 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Seleção de Bandas e Atrações Musicais do
Bahia Beer 2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº /2026 – EDITAL DE SELEÇÃO DE BANDAS E ATRAÇÕES MUSICAIS DO BAHIA BEER 2026 , venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

NOME COMPLETO



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Alagoinhas,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital Nº – EDITAL DE SELEÇÃO DE BANDAS E ATRAÇÕES MUSICAIS DO BAHIA BEER 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO